



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 200/2013

Data: 15/05/13

Ass. gi 14:00

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 14 DE MAIO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>27/05/2013</u>	
Votação: _____	
_____ Presidente	_____ Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, cinco técnicos de enfermagem e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de até noventa dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de cinco Técnicos de Enfermagem.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente com a homologação e contratação dos aprovados no Concurso Público que esta em andamento.

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único. O contratado exercerá uma carga horária semanal de trinta e seis horas, fazendo jus a percepção de vencimento correspondente ao padrão 11 do Quadro Geral de Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2264 Programa SAMU/SALVAR Unidade Móvel/Rec. SAMU

31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.

10.302.1003.2070 Manutenção Ampliação Serviços do Pronto Atendimento

31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 200/2013
Data: 15/05/13
Ass. Sil

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de maio de 2013, 52ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 17.495.733-01

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/05/2013
[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6827



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 200/2013

Data: 15/05/13

Ass. gjl

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) técnicos de enfermagem e dá outras providências”.

O Concurso Público está em andamento, com data prevista para homologação para o dia 16/08/2013, e o vencimento dos contratos temporário esta aprazado para o dia 28 de junho do corrente ano, com o que, o Município necessita contratar, através de processo seletivo simplificado, até a homologação e a nomeação dos aprovados.

Existe demanda na contratação urgente destes técnicos, para não gerar horas extras, e apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado, além do mais foram inaugurados postos de saúde que exigem mais mão de obra qualificada.

Portanto, é necessária a contratação em caráter emergencial e de urgência de cinco técnicos de enfermagem para atender as reais necessidades do Município, e substituir os técnicos que serão desligados ao findar seus contratos.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, para a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de maio de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para admitir por contrato emergencial técnicos em enfermagem para o centro municipal de saúde, município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2013	2014	2015
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 24.749,85		
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 24.749,85		
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme lei nº 2979/2012.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento nº 2999/12 para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde. 10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento.	31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	RECURSO - 040 ASPS	



(x) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013 nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.153.457,85	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal + Fundações de Saúde.	16.041.295,99	16.356.174,84	16.671.053,69
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	48,38%	44,85%	42,92%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 24.749,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$16.066.045,84	R\$ 16.356.174,84	R\$ 16.671.053,69
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	48,46%	44,85%	42,92%



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO prefeito municipal no cargo de prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação emergencial de técnicos em enfermagem correspondente, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 24 de maio de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ORDENADOR DE DESPESA